



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 047/2021, de 23 de abril de 2021

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 305/2021 - DICONTE, de 22 de abril de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do contrato n.º 10/2021;

CONSIDERANDO o contrato n.º 10/2021 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A** (processo n.º 23091.003643-2021-87, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 07/2020), cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando a suprimento de materiais de consumo via sistema web disponibilizado pela contratada, às unidades da administração pública federal - APF, localizadas em todo território nacional, pelo sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Maximiliano de Sousa Oliveira** (titular) e **Ádamo de Araújo Faustino** (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Judson da Cruz Gurgel
Pró-Reitor de Administração